

fechar a janela



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 23/02/2016 as 00:01

RESOLUÇÃO N.º 001/2016 – de 22 de fevereiro de 2016 - Convoca a 6ª Conferência Municipal das Cidades, como etapa preparatória para a 6.ª Conferência das Cidades de Minas Gerais e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - COMPUR no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 39 § 1º, da Resolução Normativa N° 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades - Concidades, CONVOCA ad referendum da plenária a **6ª Conferência Municipal das Cidades.** **Art. 1º** Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades, a se realizar no período compreendido entre 1º de maio a 5 de julho de 2016, sob a coordenação da Comissão Preparatória Municipal, constituída por membros dos Conselhos Municipais de Políticas ligadas ao Desenvolvimento Urbano com o suporte da Secretaria de Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Planejamento do Território. § 1º A 6ª Conferência Municipal das Cidades caracteriza-se como etapa preparatória municipal para a 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades. § 2º A Comissão Preparatória Municipal será integrada por 15 membros e adotará na sua composição a seguinte proporcionalidade dos segmentos: **I** – poder público – 42,3% dos integrantes; **II** – entidades de movimentos populares – 26,7% dos integrantes; **III** – trabalhadores por suas entidades sindicais – 9,9% dos integrantes; **IV** – entidades de empresários ligados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 9,9% dos integrantes; **V** – entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais – 7% dos integrantes; **VI** – organizações governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano – 4,2% dos integrantes. § 3º Caberá à Comissão Preparatória Municipal: **I** – definir data, local, horários, pauta e programação geral do evento municipal; **II** – elaborar o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades em consonância com as diretrizes e as definições da Resolução Normativa N° 19, de 18 de setembro de 2015, do Concidades; **III** – proceder ao fechamento dos resultados do evento e encaminhá-los, nos termos do art. 42, incisos VIII e IX da Resolução Normativa N° 19, de 18 de setembro de 2015 do Concidades; **IV** – organizar-se em Grupos de Trabalho distintos para definir sobre: a) organização e metodologia de desenvolvimento do evento, ou seja, formas de credenciamento a adotar, definição de painelistas e interventores convidados, discussão do temário nos grupos e na plenária final e mecanismos de elegibilidade dos delegados; b) planejamento e providenciamento da infraestrutura, logística e busca de eventuais parcerias para a realização do evento; c) planejamento e implementação de meios de mobilização e comunicação. § 4º A Comissão Preparatória Municipal, uma vez instituída, reunir-se-á, semanalmente, nas dependências da Secretaria de Planejamento e Gestão. **Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do tema nacional: " A Função Social da Cidade e da Propriedade, e do lema nacional: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas, conforme com o art. 3º do da Resolução Normativa N° 19, de 18 de setembro de 2015, do Concidades. § 1º Os eixos de debate, assim como a metodologia a ser seguida na etapa municipal pautar-se-á pelas definições da Comissão Preparatória Municipal. § 2º O evento municipal poderá introduzir discussão ou enfatizar assuntos de interesse especial da sua realidade no contexto do tema e do lema propostos. **Art. 3º** A 6ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário de Planejamento e Gestão e, na sua ausência, impedimento legal ou por delegação, pelo Subsecretário de Planejamento do Território da Secretaria de Planejamento e Gestão. **Parágrafo Único** – A mesa da plenária final será formada pelo presidente a que se refere este artigo, coadjuvado pelos presidentes dos demais Conselhos ligados ao Desenvolvimento Urbano. **Art. 4º** A participação de delegados e delegadas no evento municipal é condição indispensável para sua elegibilidade à etapa estadual da 6ª Conferência das Cidades. **Art. 5º** A participação de cidadãos e cidadãs e de representantes de Órgãos/entidades públicas e privadas, ligadas ao desenvolvimento urbano, na 6ª Conferência Municipal das Cidades está limitada a 150 participantes, inscritos previamente no mês anterior à data de realização do evento. **Parágrafo Único** – Cidadãos e Cidadãs sem vínculo institucional participarão do evento municipal como observadores. **Art. 6º** As despesas para a organização e realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura de Juiz de Fora e outros advindos de patrocínio. **Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Juiz de Fora, 22 de fevereiro de 2016. a) LUIZ CÉZAR FALABELLA - Presidente do COMPUR.